



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

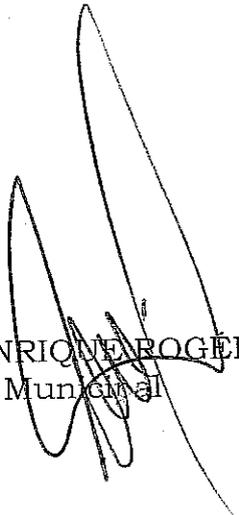
AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

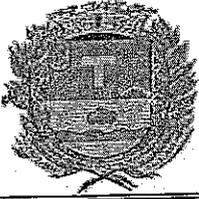
Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: "Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor.

OBJETO: "Contratação de empresa para implementação do Planejamento Estratégico Técnico Operativo da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme dados da Requisição 00013/25."

HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, **ADJUDICO** o objeto da presente à empresa: GPK INTELIGENCIA EM NEGOCIOS LTDA - CNPJ 39.520.607/0001-38. Valor: R\$ 7.483,44 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Piracaia, 21 de janeiro de 2025.


ANDRÉ HENRIQUE ROGERIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CNPJ Nº 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br / piracaia@piracaia.sp.gov.br

Página 1

PEDIDO Nº: 00127/25

Pedido nº	Data Emissão	Contrato	Processo	Modalidade	Nº	Nº Solicitação
00127/25	22/01/2025				/	00013/25

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	COORDENADORIA SOCIAL
Centro de Custo	ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Cond. Pagamento	10 DIAS APOS EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL
Unidade / Setor	GERAL

Ficha 337
Local 020506 DEPTO. ASSIST. SOCIAL-FMAS
Cat. Econômica: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Func. Prog.: 08.244.0025.2059.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cod. Aplicação: 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Observação

A PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de portarias e normatizações complementares, atribui aos municípios a OBRIGAÇÃO de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos e a execução dos serviços do SUAS através dos trabalhadores em seus respectivos atendimentos. A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Município, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social.

Consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social. O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O SUAS engloba a oferta de Benefícios Assistenciais, prMunicípio s a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuir para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso.

A gestão das ações e a aplicação de recursos do SUAS são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e a Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e seus pares locais (Conselhos Estaduais e Municipais), que desempenham o controle social.

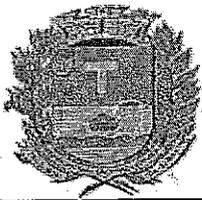
O Prontuário-SUAS materializa a importância da prática sistemática do registro no trabalho social com famílias, e aponta que esses registros devem considerar as vulnerabilidades da família e do território, a capacidade protetiva das famílias, as seguranças afiançadas pela PNAS e o acesso aos direitos socioassistenciais dos indivíduos. Portanto é essencial que os registros realizados demonstrem os resultados dessa proteção social ofertada às famílias atendidas.

Um elemento essencial nas principais funções da Lei 8.159/91, que reflete sistematicamente na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de acordo com a Lei 13.019/2014 – e alterações da 13.204/2015 (MIROSC), e base nas previsões estabelecidas na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e também a Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54/2020, e a Portaria SNAS nº 124/2017, referente a guarda e gestão documental, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento a execução dos serviços.

A exemplo do que se refere a guarda de registros específicos ou gerais ou mesmo as condições de atendimento, é importante salientar que deve haver garantia de local adequado para a guarda de prontuários e documentos pertinentes aos atendimentos aos (às) usuários (as). Além de garantir que caso os Trabalhadores do SUAS necessitem registrar informações sigilosas acerca de suas atividades, a instituição dará condições de manter disponível ao profissional ferramentas para a guarda segura deste material, que somente estes técnicos (a) s poderão ter acesso.

Os registros realizados através dos profissionais dos CRAS, CREAS e rede socioassistencial, tem como uma das principais características da família e as ações realizadas com a mesma, a preservação de todo o histórico de relacionamento da família com os serviços e suas unidades.

As informações relacionadas ao Cadastro Único também são sigilosas e somente poderão ser utilizadas para formulação e gestão de políticas públicas e realização de estudos e pesquisas, conforme dispõem o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e a Portaria nº



MUNICIPIO DE PIRACAIA

CNPJ Nº 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br / piracaia@piracaia.sp.gov.br

Página 3

rar no prontuário. Para isso a tecnologia da informação integrada e segura, com gestão dos documentos, e intervenções técnico especializadas, torna o instrumento indispensável para se obter melhor desempenho e racionalização na instituição. Atualmente o crescimento da tecnologia e a fragilidade dos registros e informações no setor público faz com que a busca por ferramentas de informação segura, precisa e com agilidade, vêm ocasionando um aumento considerável da demanda.

Fornecedor: GPK INTELIGENCIA EM NEGOCIOS LTDA

Endereço: PAULISTA

Cidade: SAO PAULO

E-mail: diretoria@suasfacil.com.br

Nº: 302

COD: 84840

CNPJ: 39.520.607/0001-38

UF: SP

Telefone: 11-9 7143-9857

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid	Qty	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TÉCNICO		MES	1	7.483,44	7.483,44

Total Pedido:

7.483,44

Reserva(s): 136

Empenho(s):

Local de Entrega:

Renato do Amaral Pereira
CPF: 264.621.478-22